



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1540/2013,
De 06 de agosto de 2013.

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.530/2013 e dá outras providências".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.530/2013 que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no contrato, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o emprego de Enfermeiro:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Enfermeiro	40 hs	R\$ 1.991,67

Parágrafo Único- As especificações do emprego, autorizado por este artigo, são as que constam na Lei 278/99 e suas alterações posteriores.

(...)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 06 de agosto de 2013.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Cargo: Enfermeiro

Sintéticas: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Genéricas: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela advertência de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes de maca; executar atividades afins.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- a) idade: de 21 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem;

8.